



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2022**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**

Endereço: Rua Israel Pinheiro, 1620 – Bairro São Pedro – Governador Valadares – MG.

CNPJ: 07.790.854/0001-68

Representante Legal: Macio Martins Danez

Endereço: Rua Israel Pinheiro, 1545, Apto 6304 – Bairro São Pedro – Governador Valares – MG.

CPF: 011.302.557-27

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.	500	UND	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,05	R\$25,00
51.	500	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	R\$0,46	R\$230,00
56.	500	UND	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,24	R\$120,00
83.	50	UND	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	HIPOLABOR	R\$2,89	R\$144,50



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

92.	100	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	NATIVITA	R\$4,54	R\$454,00
94.	1000	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	R\$1,77	R\$1.770,00
95.	500	UND	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$0,24	R\$120,00
108.	200	UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$0,09	R\$18,00
115.	500	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GELEIA TUBO COM 30GR	PHARLAB	R\$2,24	R\$1.120,00
120.	500	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,15	R\$75,00
121.	200	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	PHARLAB	R\$0,92	R\$184,00
125.	500	UND	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CELLERA	R\$0,32	R\$160,00
130.	1000	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	R\$199,00	R\$1.990,00
131.	1000	UND	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,04	R\$40,00
135.	2000	UND	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,34	R\$680,00
136.	2000	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R\$3,03	R\$6.060,00
139.	1000	UND	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,24	R\$240,00
161.	2000	UND	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$0,04	R\$80,00
162.	2000	UND	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO.	CIMED	R\$0,05	R\$100,00
183.	1000	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$0,03	R\$30,00
196.	3000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$0,03	R\$90,00
200.	50	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	NATULAB	R\$1,84	R\$92,00
209.	200	UND	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	CIMED	R\$5,79	R\$1.158,00



217.	50	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	HIPOLABOR	R\$3,35	R\$167,50
234.	50	UND	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	GEOLAB	R\$2,83	R\$141,50
238.	300	UND	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,37	R\$111,00
243.	300	UND	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML USO ORAL E TÓPICO	FARMAX	R\$3,78	R\$1.134,00
244.	3000	UND	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,10	R\$300,00
263.	100	UND	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% FRASCO 1000ML	ANTARES	R\$75,59	R\$7.559,00
267.	2000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% NÃO ESTÉRIL USO EXTERNO	FARMAX	R\$4,24	R\$8.480,00
277.	500	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,66	R\$330,00
297.	50	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 120ML	NATULAB	R\$1,36	R\$68,00
300.	50	UND	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	NATULAB	R\$1,58	R\$79,00
305.	10	UND	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA FRASCO 5ML	NOVA QUIMICA	R\$6,73	R\$67,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$33.417,80 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b>						

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

4.2. Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a FUMASA;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a FUMASA, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **6.1. Dos preços**

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de : **R\$33.417,80 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 003/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 12 de Abril de 2022

Fausto Antônio Ferreira  
Presidente da FUMASA

Representante Legal: Macio Martins Danez

CPF: 011.302.557-27

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 07.790.854/0001-68

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:

Nome:  
RG nº: